## Edital Simplificado de Chamamento Público n.º 001/2020

Define os procedimentos para fins do cadastro escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 84 de 22 de outubro de 2020, o qual define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental no ano letivo de 2021, bem como busca ativa de estudantes ao fim do período de suspensão das aulas e dá outras providências; a Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014; o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1689, de 17 de junho de 2015; a necessidade de se promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; a Meta 02 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual prevê a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos; a estratégia n.º 2.5 da Meta 02 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, determina a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2021, nos termos do presente Edital Simplificado.

- 1 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
- 1.1 As inscrições para o cadastro escolar da Educação Infantil ocorrerão **no período de** 23/11/2020 a 23/12/2020.
- 1.2 Em razão das restrições sanitárias e medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19, o cadastro será realizado prioritariamente por meio de formulário de inscrição online, por meio do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScblezxf42Sm45TlkcS5N\_BcrsamG6SG8nkZoMMjW OqX3um-g/viewform?usp=sf\_link

- 1.3 Para os casos em que os pais e/ou responsáveis não tiverem condições de realizar o cadastro por meio de formulário de inscrição online, o mesmo poderá ser realizado de forma presencial, ocasião em que deverão ser observadas e adotadas todas as medidas referentes às restrições sanitárias e medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19, conforme determinação das autoridades competentes.
- 1.4 Para fins de realização do cadastro escolar de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, Dom Silvério/MG, nos horários de **8h às 10h30min ou de 13h às 16h30min.**





- 2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.1 Por ocasião de realização do cadastro por meio de formulário de inscrição online deverão ser apresentadas **cópias digitalizadas** dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
  - b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
  - c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
  - d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
  - e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
  - f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
- 2.2 Para fins do cadastro escolar de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação munidos dos seguintes documentos da criança:
  - a) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
  - b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
  - c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
  - d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
  - e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
  - f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
  - g) Formulário/ registro de Cadastro a ser preenchido no local.
- 3 DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR E DA DATA DE CORTE ETÁRIO
- 3.1 Deverão ser inscritas no cadastro escolar da Educação Infantil as crianças em idade de creche (0 a 3 anos), para as fases de berçário e maternais I, II e III, bem como para a pré-escola (1° e 2° períodos crianças com 4 e 5 anos respectivamente), **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO E AINDA NÃO MATRICULADAS EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO**.
- 3.2 Deverão ser inscritas no cadastro escolar do ensino fundamental as crianças que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, que completem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2021, bem como as crianças que irão ingressar nos demais anos de escolaridade da Educação Básica, advindos de outras redes que não a Rede Municipal ou Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais (Rede Privada, Rede Federal ou de outros Estados e/ou Municípios);
- 3.3 Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, conforme definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula (2021).
- 3.4 As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março (2021), devem ser cadastradas para matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
- 3.5 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março (2021), devem ser cadastradas para matriculadas em pré-escola.





- 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR
- 4.1 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4° da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, **ao passo que a matrícula a partir da pré-escola (1° e 2° períodos crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório**.
- 4.2 Os casos omissos referentes ao cadastro escolar serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Dom Silvério, 20 de novembro de 2020.

Prefeito Municipo

João Bosco Coelho Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVÉRIO / MG

Documento publicado no quadro de avisos do saguão de Prefeitura.
Periodo (2011) (2022)

PAIN Prefeitura